



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 144/2023

A União, por intermédio da **ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Bairro Independência, na cidade de Resende/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.190/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA**, Coronel, Ordenador de Despesas de Licitações e Contratos da AMAN, nomeado através do Boletim Interno nº 25, de 03/02/2023, da AMAN, tendo em vista o que consta no processo nº 64000.018218/2023-06, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 09/2023-AMAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve apostilar o **Contrato nº 144/2023** firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A – AGÊNCIA AMAN**, CNPJ 00.000.000/0001-91, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto **INCLUIR** o valor taxa de coleta de lixo sobre o valor das despesas de manutenção, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 1/2024 ao Contrato nº 144/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da parcela mensal das despesas de manutenção fica retificado em **R\$ 118,57 (cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, quais sejam, água e esgoto R\$ 78,57 (setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) conforme Laudo de Avaliação do 12 de junho de 2024 realizado pelo 2º Tem OTT Lucca Gonçalves Varella – Engº Civil – CREA/RJ: 2021100227 e taxa de coleta de lixo no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) conforme o DIEx Simplificado nº 24 – SMA/PMA/AMAN – 64000.04217/2024-11 do Chefe da Seção de Meio Ambiente, ambos da Prefeitura Militar (PMA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. O Termo de Contrato nº 144/2023 fica ratificado em seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, formando um todo indivisível para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011, c/ art 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2012.

Resende-RJ, 19 de setembro de 2024.


MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA – Cel

Ordenador de despesas de licitações e contratos da AMAN


RUBRICA